PROJETO DE LEI N.º 011, DE 01 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

IDILIO JOSE SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	MICRO ÁREA
01	Agente Comunitário de Saúde	40:00 H	1.261,85	2. Pinhalzinho

Art. 2º A contratação de que trata o Artigo anterior será de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se mantida a excepcionalidade.

Art. 4º A contratação prevista nesta Lei não se sujeita aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, em 1º de abril do ano de 2021.

Idilio Jose Speroni,
Prefeito Municipal.

Anexo 01

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 011/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.
TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 011/2021, de 01 de abril de 2021, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, para o qual pedimos apreciação no regime de urgência.

Destaque-se que o Município de São Valério do Sul está desde o mês de fevereiro de 2021 sem Agente Comunitário de Saúde para a Micro Área 2 (Pinhalzinho), e considerando principalmente o momento em que estamos vivendo em razão da Epidemia causada pelo novo Corona Vírus, necessita-se urgentemente deste profissional o qual ira além de realizar as atividades correlatas ao cargo, prestar todas as informações necessárias para o levantamento dos moradores daquela área para aplicação das vacinas do Covid.

Diante das considerações, há que se dizer que as contratações serão feitas a partir de processo seletivo, pois são de extrema importância tendo em vista que vem a atender o interesse público.

Considerando a exposição feita, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Idilio Jose Speroni,
Prefeito Municipal.

ANEXO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINACEIRO
PROJETO DE LEI 011/2021

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (01)
Lotação: SMS

Vencimento mensal: R$ 1.261,85
13º salário R$ 1.261,85
Férias R$ R$ 1.261,85
1/3 férias =R$ 420,62
Encargos do mês (INSS): R$ 1.261,85 x 21% = 264,99

São Valério do Sul, RS, 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

Andrelândia Soares da Silva
Contadora
Matricula Municipal nº 1259